



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 34/2025

Dispõe sobre a concessão de licença remunerada aos servidores públicos municipais para participação em competições esportivas oficiais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º

Fica assegurada ao servidor público municipal, efetivo ou comissionado, a concessão de licença remunerada para participação em competições esportivas oficiais, em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, quando estiver regularmente inscrito como atleta.

Art. 2º

A licença de que trata esta lei será concedida sem prejuízo da remuneração e do tempo de serviço, e deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, acompanhada de:

- I – comprovante de inscrição do servidor na competição;
- II – convocação formal, se houver, da entidade promotora do evento;
- III – cronograma oficial da competição, com duração e local de realização;
- IV – autorização da chefia imediata e da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º

A licença terá duração correspondente ao período necessário para:

- I – deslocamento ao local da competição;
- II – participação no evento;
- III – retorno ao local de trabalho.

Parágrafo único. A soma dos períodos de licença concedidos por este motivo não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias por ano.

Art. 4º

A participação do servidor deverá estar alinhada com os princípios do interesse público, sendo vedada a concessão de licença nos seguintes casos:





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

- I – para eventos de caráter recreativo ou particular, sem vínculo com entidades esportivas oficiais;
- II – quando não comprovada a efetiva participação como atleta;
- III – quando houver prejuízo ao serviço público essencial e inadiável.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de turismo, cultura Esporte e Lazer regulamentarão, no prazo de 15 (quinze) dias, os procedimentos para aplicação desta lei

Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das sessões Lídia Maria Anciães Duailibi Malhado,
30 de Junho de 2025.

Carlos da Rocha Pontes
Vereador

RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS, 30 de Junho de 2025

Ver. Carlos Da Rocha Pontes
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

O presente projeto tem por objetivo valorizar os servidores municipais que atuam como atletas e representam o município em competições esportivas, promovendo a integração, a saúde e o espírito esportivo.

A medida contribui para a política de incentivo ao esporte e reconhecimento do servidor como agente ativo da cidadania.

Ver. Carlos Da Rocha Pontes
Vereador(a)





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Esta comissão, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, para analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo.

Esse Relator após analisar o Projeto acima mencionado e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, verificou que é de acordo a sua aprovação, pois o mesmo foi elaborado de acordo com a Lei.

Sendo assim, apresenta Parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2025.

Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Presidente
Vanilda Lopes dos Santos
Membro

Carlos da Rocha Pontes
Relator





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 04/08/2025 12:24

Prazo: 09/08/2025

Comissão: Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Status do parecer: Em aberto





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

PARECER JURÍDICO

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

A comissão supra, reuniu-se entre o seu Presidente, Relator e Membro, com a finalidade de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei do Legislativo.

Esse Relator após analisar o Projeto e o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, optou por aprovar o projeto acima mencionado, pois o mesmo foi elaborado nos parâmetros legais.

Portanto, apresenta Parecer favorável ao Projeto de Lei do Legislativo.

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2025.

José Armando da Fonseca
Presidente
Carlos da Rocha Pontes

Amauri Olartechea
Relator

Membro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Solicitação de parecer: 04/08/2025 12:24

Prazo: 09/08/2025

Comissão: Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Status do parecer: Em aberto

